



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil 967 - CEP 86845 000 - Fone/Fax 43 474 1222 - CNPJ n.º 75.742.348/0001-39

LEI N.º 591/2001

**SÚMULA:** Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2.002

A PREFEITA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, Srª. SUELI ETHER SILVA LINO, no uso das atribuições que são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Grandes Rios, aprovou e eu sanciono a seguinte:

### L E I

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Grandes Rios para o Exercício Financeiro de 2002, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas dos órgãos da administração direta, estima a Receita em R\$ 4.050.600,00 (quatro milhões, cinqüenta mil e seiscentos reais), e fixa a Despesa em igual importância.

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

<b>1</b>	<b>RECEITAS DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
<b>1.1</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 4.309.912,05</b>
	Receita Tributária	R\$ 161.397,00
	Receita de Contribuições	R\$ 2.000,00
	Receita Patrimonial	R\$ 33.000,00
	Receita de Serviços	R\$ 15.500,00
	Transferências Correntes	R\$ 4.031.215,05
	Outras Receitas Correntes	R\$ 66.800,00
	<b>-REDUTOR P/FORMAÇÃO FUNDEF</b>	<b>R\$ 440.727,75</b>
	<b>TOTAL RECEITA ADMINIS.DIRETA</b>	<b>R\$ 3.869.184,30</b>
<b>1.2</b>	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 181.415,70</b>
	Alienação de Bens	R\$ 6.000,00
	Transferências de Capital	R\$ 175.415,70
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.050.600,00</b>

**GRANDES RIOS – TERRA DE TRABALHO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil 967 - CEP 86845 000 - Fone/Fax 43 474 1222 - CNPJ n.º 75.741.348/0001-39

**Art. 3º** - A Despesa será realizada conforme as discriminações constantes do Anexo II, que apresenta a sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

<b>1.</b>	<b>PODER LEGISLATIVO</b>	<b>R\$ 197.532,00</b>
	0100 – Legislativo Municipal	R\$ 197.532,00
<b>2.</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>R\$ 3.853.068,00</b>
	0200 – Executivo Municipal	R\$ 294.951,00
	0300 – Depto. Administrativo	R\$ 339.856,00
	0400 – Depto. Finanças	R\$ 228.642,00
	0500 – Depto. De Viação e Urbanismo	R\$ 520.083,00
	0600 – Depto. De Educação e Cultura	R\$ 1.206.992,30
	0700 – Depto. De Saúde	R\$ 866.600,00
	0800 – Depto. De Assistência Social	R\$ 241.479,00
	0900 – Depto. Agropecuário	R\$ 142.464,70
	9099 – Reserva de Contingência	R\$ 12.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.050.600,00</b>

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até os seguintes limites:

I – 20% (vinte por cento) sobre o total orçado para as despesas do Exercício, utilizando-se como recursos os definidos pelo Artigo 43, Itens I, III e IV da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de Março de 1.964;

II – do montante do excesso de arrecadação, caso venha ocorrer;

III- do montante de convênios firmados com o estado e a união;

IV – transferir dotações dentro de cada órgão, para suprir defasagens.

**Art. 5.º** - Esta Lei entrará em vigor em primeiro de Janeiro do ano de Dois mil e dois.

Grandes Rios, 31 de Outubro de 2.001.

  
SUELI ESTHER SILVA LINO  
Prefeita Municipal

**GRANDES RIOS – TERRA DE TRABALHO**